



**ERRATA**

A Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA, através da Gerência de Elaboração de Instrumentos, torna público, para conhecimento dos interessados, que retifica os **editais e minutas de contrato** das seguintes licitações:

1. **Concorrência nº 153/2025-GOINFRA (Contratação nº 117162)**, processo SEI nº 202500005034099, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para a execução de serviços de conservação preventiva de pavimentos asfálticos, a serem prestados nos municípios que compõe o Lote 80 do Programa Goiás em Movimento - Eixo Municípios (Araguapaz, Aruanã, Faina, Matrinchã, Morro Agudo de Goiás e Mozarlândia).
2. **Concorrência nº 163/2025-GOINFRA (Contratação 117273)**, processo SEI nº 202500005035661, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para a execução de serviços de conservação preventiva de pavimentos asfálticos, a serem prestados nos municípios que compõe o Lote 82 do Programa Goiás em Movimento - Eixo Municípios (Aporé, Caçu, Chapadão do Céu, Itajá, Itarumã, Lagoa Santa, Portelândia, São Simão e Serranópolis).
3. **Concorrência nº 160/2025-GOINFRA (Contratação 117588)**, processo SEI nº 202500005038387, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para a execução de serviços de conservação preventiva de pavimentos asfálticos, a serem prestados nos municípios que compõe o Lote 92 do Programa Goiás em Movimento - Eixo Municípios (Cezarina, Firminópolis, Indiara, São João da Paraúna e Varjão).
4. **Concorrência nº 164/2025-GOINFRA (Contratação 117393)**, processo SEI nº 202500005036795, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para a execução de serviços de conservação preventiva de pavimentos asfálticos, a serem prestados nos municípios que compõe o Lote 90 do Programa Goiás em Movimento - Eixo Municípios (Bonfinópolis, Caldazinha, Gameleira de Goiás, Goianópolis, Leopoldo de Bulhões, Silvânia e Vianópolis).
5. **Concorrência nº 161/2025-GOINFRA (Contratação 117447)**, processo SEI nº 202500005037370, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para a execução de serviços de conservação preventiva de pavimentos asfálticos, a serem prestados nos municípios que compõe o Lote 94 do Programa Goiás em Movimento - Eixo Municípios (Edealina, Edéia, Goiatuba, Panamá, Porteirão, Turvelândia e Vicentinópolis).
6. **Concorrência nº 165/2025-GOINFRA (Contratação 117587)**, processo SEI nº 202500005038383, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para a execução de serviços de conservação preventiva de pavimentos asfálticos, a serem prestados nos municípios que compõe o Lote 91 do Programa Goiás em Movimento - Eixo Municípios (Amarinópolis, Cachoeira de Goiás, Israelândia, Ivolândia, Jaupaci, Moiporá e Paraúna).
7. **Concorrência nº 162/2025-GOINFRA (Contratação 117467)**, processo SEI nº 202500005037461, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para a execução de serviços de conservação preventiva de pavimentos asfálticos, a serem prestados nos municípios que compõe o Lote 95 do Programa Goiás em Movimento - Eixo Municípios (Corumbaba, Cumari, Davinópolis, Goiandira, Marzagão, Ouvidor e Rio Quente).
8. **Concorrência nº 167/2025-GOINFRA (Contratação 117395)**, processo SEI nº 202500005037461, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para a execução de serviços de conservação preventiva de pavimentos asfálticos, a serem prestados nos municípios que compõe o Lote 81 do Programa Goiás em Movimento - Eixo Municípios (Alto Paraíso de Goiás, Colinas do Sul, Damianópolis, Divinópolis de Goiás, Flores de Goiás, Guarani de Goiás, Iaciara, Mambai, Monte Alegre de Goiás e São Domingos).

A retificação ocorre nos seguintes termos:

**Inclusão de redação, na seção 15 do edital e na cláusula décima sexta da minuta de contrato, tratando do programa de integridade:**

*Nos termos da Lei 20.489, de 10 de junho de 2019, a CONTRATADA se compromete a implementar Programa de Integridade (conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria, controle e incentivo à denúncia de irregularidade e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública do Estado de Goiás), que deve ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as características e riscos atuais das atividades da pessoa jurídica, a qual, por sua vez, deve garantir o constante aprimoramento e adaptação do referido programa, visando garantir a sua efetividade.*

A inclusão da exigência do programa de integridade se justifica uma vez que a Lei 23.863, de 19 de novembro de 2025, que revoga a Lei 20.489/2019, entrará em vigor apenas em 180 dias após sua publicação, que ocorreu em 19 de novembro de 2025. Informa-se que o prazo para apresentação das propostas dos respectivos editais não sofrerá alteração.

Esta errata integrará o edital respectivo para todos os efeitos legais. Outrossim, ficam mantidos os demais termos do instrumento convocatório.

GOIÂNIA, 06 de janeiro de 2026.

Protocolo 592016

**Departamento Estadual de Trânsito –  
DETRAN**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

O Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 2/2026, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, em qualquer Unidade do Vapt Vupt de Goiânia/GO ou do interior do Estado de Goiás ou no DETRAN/GO sede e CIRETRANS devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo ao DETRAN-GO, até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio (disponível em [www.detrان.go.gov.br](http://www.detrان.go.gov.br)) acompanhado dos seguintes documentos: CONDUTOR INFRATOR: a) cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial. b) para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil. PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO: c) cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) cópia do CRLV; e) se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; f) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; g) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e